



000013

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.156, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de áreas públicas que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do Processo nº 40.331/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada aos proprietários limieiros das áreas públicas localizadas entre a Rua Adélia David Santos e a Viela 03, no Loteamento Jardim Mesquita, no Bairro do Barranco, abaixo especificados, permissão, a título precário, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, para uso das seguintes áreas:

Área A

Permissionário: Marcelo Francisco Alves – BC 43.107.014.001

Área de terreno com frente para Rua Adélia David Santos, medindo 2,00m, com fundos correspondentes, onde divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado direito mede 24,50m, onde confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com propriedade de Marcelo Francisco Alves, perfazendo no perímetro acima uma área de 49,00m².

Área B

Permissionário: Erlindo da Silva Neves – BC 43.108.001.001

Área de terreno com frente para Rua Adélia David Santos, medindo 2,00m, com fundos correspondentes, onde divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado direito mede 24,50m, onde confronta com a propriedade de Erlindo da Silva Neves, do lado esquerdo mede 24,50m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 49,00m².

Área C

Permissionário: Geraldo do Amaral Neto – BC 43.107.015.001

Área de terreno com frente para Viela 03, medindo 2,00m, com fundos correspondentes, onde divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado direito mede 28,50m, onde confronta com a propriedade de Geraldo do Amaral Neto, do lado esquerdo mede 28,50m, confrontando com propriedade da



000014

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 57,00m².

Área D

Permissionário: Antonio Carlos Pereira Fonseca – BC 43.108.028.001

Área de terreno com frente para Rua Adélia David Santos, medindo 2,00m, com fundos correspondentes, onde divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado direito mede 28,50m, onde confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do lado esquerdo mede 28,50m, confrontando com propriedade de Antonio Carlos Pereira, perfazendo no perímetro acima uma área de 57,00m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão devidamente caracterizadas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º A outorga da presente permissão de uso, a título precário e gratuito, tem por finalidade a simples manutenção, conservação e limpeza, obrigando-se os permissionários a não edificar sobre as áreas e a não promover no local atividades que possam criar incômodos à vizinhança.

Parágrafo Único A não observância do disposto no “caput” deste artigo implicará na revogação imediata da permissão de uso ora outorgada, o mesmo podendo ocorrer por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devendo os permissionários devolver as áreas imediatamente, sem direito a indenização, sob qualquer pretexto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de janeiro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de janeiro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA